Contrato de Aquisição de Equipamento de Informática.
Nº 031/2013.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Pinhal Grande/RS**, CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede na Av. Integração, 2691, representado pelo seu prefeito municipal Selmar Roque Durigon, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado Naressi de Azeredo e Cia Ltda, com sede no município de Faxinal do Soturno, CNPJ nº 07.093.622/0001-50 , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a **Carta Convite nº 08/2013**, **Processo nº 073/2013** e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

01- 04 (quatro) Microcomputador com a seguinte configuração mínima:
-Processador com dois núcleos de 3,30 ghz, memória cachê de 3mb, memória ram de 4gb ddr3, hd de 500gb, gravador dvd, teclado abnt2, mouse óptico, caixas de som amplificadas, gabinete com fonte atx, mother board com slot pci Express, monitor 20 polegadas led, com Windows 7 professional licenciado.

02 – 01 (um) Microcomputador com a seguinte configuração mínima
-Processador com dois núcleos de 3,20 ghz, memória cachê de 6mb, memória ram de 4gb ddr3, hd de 1 tera, gravador dvd, teclado abnt2, mouse óptico, caixas de som amplificadas, gabinete com fonte atx, mother board com slot pci Express, leitor de cartões combo, monitor 20 polegadas led, com Windows 7 professional licenciado.

03 – 01 (um) Notebook dual core de 2,4 ghz, memória cachê de 2mb, memória ram de 4gb ddr3, tela 14 polegadas led, hd de 500gb, gravador dvd, saída hdmi, teclado abnt2, sistema operacional windows 7 Professional licenciado.

04 - 05 (cinco) Impressora laser, Monocromática, velocidade de impressão de até 19 PPM, ciclo de trabalho mínimo 5.000 paginas por mês.

05 – 10 (dez) Fonte De Alimentação Para Computadores Atx – 450 w reais.

06 – 06 (seis) Estabilizador de Potencia 1000va com 4 saidas estabilizadas.

07- 01 (um) Maquina Fotográfica Digital com no mínimo 16 Megapixels – mínimo de 5x de zoom óptico, tela de LCD de no mínimo 3”, filmagem em Hd e com cartão de memória de 16GB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
-Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura de Pinhal Grande -RS.
-Todos produtos deverão ser entregues obedecendo obrigatoriamente o exigido no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 05 dias após a entrega dos produtos, importância de R$ 20.392,40 (Vinte mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme Ata do Processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 01(um) ano, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMPUTADORES:

Secretaria Municipal de Administração.

(11588) Equipamentos de processamento de dados.

03.01.04.122.0002.1008

44.90.52.35.00.00.00

Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

(15095) Equipamentos de processamento de dados.

0202.13.391.0003.1020

44.90.52.35.00.00.00

Secretaria Municipal de Educação.

(10997) Equipamentos de processamento de dados.

0601.12.361.0014.1042

44.90.52.95.00.00.00

MICROCOMPUTADOR:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(15096) 0501.04.122.0002.1013
44.90.52.35.00.00.00
NOTEBOOK:
Secretaria Municipal de Educação.
(10997) 0601.12.361.0014.1042
44.90.52.35.00.00.00
IMPRESSORAS:
Secretaria Municipal de Educação. (2)
(10997) 0601.12.361.0014.1042
44.90.52.35.00.00.00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (3)
(15096) 0501.04.122.0002.1013
44.90.52.35.00.00.00
MAQUINA FOTOGRAFICA:
Secretaria Municipal de Educação.
(10998) Equipamento de Audio-Video e Foto.
0601.12.361.0014.1042
44.90.52.33.00.00.00
OUTROS:
Secretaria Municipal de Administração.
(10579) Material de processamento de Dados.
03.01.04.122.0002.2007
33.90.30.17.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Entregar os produtos de forma ajustada;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO se sujeita às penalidades previstas no EDITAL.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e execução deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração, através do servidor Joilso Vieira-técnico em informática, como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Julio de Castilhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Pinhal Grande-RS, 12 de abril de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Naressi de Azeredo e Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____
CPF:

2_____
CPF: